



Diário Oficial

Nº 3421 - ANO XIII

QUARTA - FEIRA , 02 DE ABRIL DE 2025

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de Outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

Administração da Excelentíssima Senhora Jussara Sales de Souza – Prefeita

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº441/ 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE EXTREMOZ/RN, EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI FEDERAL Nº 14.026/2020).

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **Jussara Sales de Souza**, consoante autonomia constitucional conferida no art. 30 da Constituição Federal e art. 10º, V da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições:

- **CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da legislação municipal que rege o saneamento básico de Extremoz/RN e da Agência Municipal de Saneamento, garantindo conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.026/2020, que estabelece o novo Marco Legal do Saneamento Básico;
- **CONSIDERANDO** a importância da adequação às diretrizes federais para garantir a universalização dos serviços de saneamento básico, conforme previsto nos princípios da eficiência, sustentabilidade econômico-financeira e transparência na prestação dos serviços públicos;
- **CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de regulamentação e adaptação da legislação local às exigências da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais normativas correlatas;
- **CONSIDERANDO** o interesse público na modernização da estrutura regulatória da Agência Municipal de Saneamento, visando melhoria da gestão, planejamento e fiscalização dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial para a atualização da legislação municipal que rege o saneamento básico e da Agência Municipal de Saneamento de Extremoz/RN, com a finalidade de revisar, adequar e propor modificações na legislação municipal vigente, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.026/2020 e demais normativas aplicáveis.

Art. 2º A Comissão terá a seguinte composição:

- CLAUDIANA MARIA DE CARVALHO SILVA;
- ISMAR ALONSO;
- MAURÍCIO CARLOS MEDEIROS DE LIMA;
- LÍVIA ESTER DAS NEVES MAIA;
- LIZELIA MARIA DE SOUZA;
- ELTON ELIAS SOARES DA SILVA;
- WASHINGTON LUIZ DE SOUZA;
- JAIR AUGUSTO GOMES DAMASCENO;
- PIETRO BRUNO DE ARAÚJO MARCELINO;
- JEFFERSON MURILO MARTINS DA COSTA;
- ASLAAN LEONETTE ARAÚJO DOS SANTO;
- WALLESKA SAMARA BITTENCOURT PAIVA.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, que possam contribuir com os trabalhos, a critério da Presidência da Comissão.

Art. 3º Compete à Comissão:

- Realizar estudos técnicos e jurídicos para a atualização da legislação da Agência Municipal de Saneamento;
- Promover consultas e audiências públicas para garantir ampla participação da sociedade e dos setores interessados;

III - Elaborar propostas de alteração legislativa para adequação à Lei Federal nº 14.026/2020;

IV - Submeter as propostas elaboradas à apreciação do Chefe do Poder Executivo e dos órgãos competentes para posterior encaminhamento ao Poder Legislativo;

V - Exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) meses para a atualização do Plano Municipal de Saneamento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Extremoz

PORTARIA Nº 442/2025 - GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 935, de 06 de fevereiro de 2018, em que dispõe sobre a estrutura administrativa, organizacional e funcional da Prefeitura Municipal de Extremoz/RN;

CONSIDERANDO a Lei nº. 933 de 2018, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais do Magistério da Educação Básica municipal, no seu art. 39 e 40.

CONSIDERANDO o que dispõe no Parecer jurídico nº. 036/2025, emitido no processo Administrativo aberto via 1Doc, sob memorando nº. 894/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para fins de qualificação profissional na área de Mestrado** o(a) servidor (a) **LUIZ CLÁUDIO COSTA DA SILVA**, matrícula nº 3685-1,

ocupante do cargo de Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação (SME), com Regime de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de abril 2025.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 02 de Abril de 2025.

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO – PROCESSO SELETIVO-EDITAL 001/2023.

Extrato do distrato referente ao processo Administrativo nº. 1.749/2025 - SMS, aberto em 24/03/2025 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Extremoz, através da Secretaria de Saúde Pública de Extremoz e **LETICIA HELENA TARGINO GURGEL**, CPF 049.***.***-48, de acordo com a Constituição Federal no seu art. nº 196, Lei Orgânica da Saúde nº 8.080,/1990, bem como a Lei nº 903/2017, com o ajuste do art. 5º por a Lei Municipal 929/2018 e 932/2018, com alterações nas Leis 1.148/2023 e 1.149/2023, nos termos do programa municipal de Valorização do Profissional da Atenção básica, atenção especializada De Urgência e Emergência para atender as necessidades dos serviços de saúde; Edital 001/2023, contratada como **Médico Clínico Geral**, conforme Cláusula primeira, já na CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias); **TÉRMINO** 19/03/2025.

Extremoz/RN, em 02 de Abril de 2025.

Maria de Jesus de Oliveira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Jussara Sales de Souza

Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Respalhada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, inciso I, e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município,

venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando a Aquisição de Armas Longas e Munições para Aparelhamento da Guarda Municipal de Extremoz/RN, no valor global de R\$ 81.541,01 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e um centavo), em favor da COMPANHIA

BRASILEIRA DE CARTUCHOS - CBC (FILIAL), inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0010-54.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais. Extremoz/RN, 19 de março de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Respalhada na Lei nº. 14.133/21 - Art. 74, inciso II, alínea "F", e circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, venho **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação visando o Custeio de inscrição no Seminário "O novo cenário tributário municipal: A reforma e as estratégias para aumentar a arrecadação", que acontecerá nos dias 03 e 04 de abril de 2025, no valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da empresa PHOENIX AUDITORIA E CONSULTORIA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.697.050/0001-76.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza seus efeitos legais. Extremoz/RN, 21 de março de 2025.

JUSSARA SALES DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ
EXTRATO DE ADITIVO – 1º ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 11.362.487/0001-79

LICITANTE REGISTRADA: M. DE L. VALE DE ARAUJO CNPJ nº 107.077.367/0001-52

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/03/2025 e tendo como término 14/03/2026, da Ata de Registro de Preços nº 17/2024, que possui como objeto "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peixe em caráter eventual destinado a famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Extremoz/RN", oriundo Do Pregão Eletrônico nº 006/2024.

BASE LEGAL: Artigo 84 da Lei 14.133/2021
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado inclusive as condições de pagamento.

ASSINATURA: Camila Batista Lima da Silva, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social / M. DE L. VALE DE ARAUJO, Maria de Lourdes Vale de Araujo
Extremoz/RN, 14 de março de 2025.

**PARECER FINAL DE JULGAMENTO –
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**

O Município de Extremoz/RN, através da comissão de contratação, após análise minuciosa à "documentação de habilitação" e "projetos de venda" ofertado, torna público o Parecer Final de Julgamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, instaurada objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para atender os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Extremoz/RN, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme a seguir detalhado: As empresas; ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORA E BENEFICIAMENTO DE ALGAS DE PITANGUI, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ, ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA GOMES, ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA – ADAFES e ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS PARA VIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR-AMAVIDA, foram declaradas "classificadas e habilitadas", haja vista ter apresentado "documentação de habilitação" e "projetos de vendas" em conformidade com as exigências do Edital. Desta feita, de acordo com a análise e apuração realizada, em consonância com as prerrogativas da legislação em vigor, foram então selecionadas os "projeto de venda" empresas a seguir: 1º lugar: ASSOCIAÇÃO DE MARICULTORA E BENEFICIAMENTO DE ALGAS DE PITANGUI, 2º lugar: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO VALE DE EXTREMOZ, 3º lugar: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E BENEFICENTE MARIA AMÉLIA GOMES (Grupo Formal, sendo organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), classificada para os itens conforme discriminado no "Projeto de Venda" apresentado e mapa de apuração em ata de sessão. Os documentos que

ensejaram nessa decisão estão franqueados aos interessados.

Extremoz/RN, em 02 de abril de 2025.

A Comissão de contratação / Prefeitura Municipal de Extremoz.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
EXTREMOZ/RN
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
060/2024**

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN.
CONTRATADA: M CONSTRUCOES &
SERVICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 02.823.335/0001-35.

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026, bem como reajustar em 5,05% que equivale na importância de R\$80.352,41 (Oitenta mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) sobre o valor inicial do Contrato

Administrativo nº 60/2024, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO CUMPRIR OS PARÂMETROS E CONDIÇÕES ASSENTADAS NAS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, QUANTO AO GERENCIAMENTO E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TAMBÉM, ÀQUELAS ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN", oriundo da Concorrência nº 003/2023.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.669.286,72 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2025 a 01 de abril de 2026.

BASE LEGAL: artigos 57, II e 65, Inciso II e § 8o, da Lei Federal n. 8.666/93.

ASSINATURA: Jussara Sales de Souza, Prefeita Municipal de Extremoz/RN / Bruno Victor De Oliveira, representante.
Extremoz/RN, 01 de abril de 2025.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO**

**PORTARIA Nº 098/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ROSE PRISCILA MORAIS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 028.***.***-28, no Cargo em Comissão de **ASSESSORA LEGISLATIVO** desta casa legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA Nº 099/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos

termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **THALIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 702.***.***-76, no Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta casa legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

PORTARIA Nº 099/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **EMELLY BETANIA VARELA CARDOSO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 051.***.***-01, no

Cargo em Comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** desta casa legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANDERSON BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Jussara Sales de Souza
PREFEITA

Manoel Izidoro da Silva Filho
VICE-PREFEITO

Charles Saint Clair Junior
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ MESA DIRETORA

Anderson Barbosa da Silva
PRESIDENTE

Michele Fernanda Nascimento de Góis
VICE-PRESIDENTE

Eduardo Motta Ferreira de Souza
1º SECRETÁRIO

Tatiany Oliveira de Lima Campos
2º SECRETÁRIO

Lucas Rafael Lopes de Miranda
3º SECRETÁRIO

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com